



LEI MUNICIPAL Nº 588/2026

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E SEUS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante a execução do orçamento 2026, fica o poder executivo e legislativo autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026 no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se como:

I – **Remanejamento** – movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II – **Transposição** – autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias;

III – **Transferências** – autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesas.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º, desta lei permitirá que o prefeito municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;



III – transferências de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e Legislativo;

IV - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho, 23 de fevereiro de 2026.

Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito
Prefeito Constitucional